

JUSTIFICATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA

O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por objeto a difusão sonora, com fins culturais, educacionais, filantrópicos, assistenciais e de prestação de serviço de utilidade pública, com vistas a divulgar notícias e ideias, promover o debate de opiniões, ampliar informações culturais, de modo a manter a população bem informada; integrar a comunidade por meio do desenvolvimento do espírito de solidariedade e responsabilidade comunitária, do incentivo à participação em ações de utilidade pública e de assistência social; e contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas e radialistas e com o surgimento de novos valores nestes campos profissionais.

Constitucionalmente o projeto baseia-se em dois princípios: a instalação de uma rádio é um direito fundamental e como as Rádios Educativas são de pequena potência e alcance restrito deve ser objeto de legislação municipal.

O inciso IX do artigo 5º da Constituição Federal estabelece que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. Cabe ao Estado tão somente regulamentar o exercício deste direito.

O segundo princípio baseado no art. 30 da Constituição Federal estabelece que é da esfera municipal a legislação sobre ato de alcance local. As Rádios Comunitárias e Educativas são por definição de pequena potência e alcance local portando objeto da esfera municipal.

O poder municipal está tecnicamente mais habilitado a regulamentar as Rádios de pequeno porte por causa do relevo dos municípios. O que é de pouca importância para as rádios de cobertura nacional é muito importante para as rádios de baixa potência. O município é quem pode determinar a altura da antena, a localização, o direcionamento e a quantidade de antenas permitida para cobrir o território do município.

É dever desta Casa Legislativa participar deste importante movimento pela democratização da radiodifusão no Brasil.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva – BA, em 16 de setembro de 2024.


João Machado Ribeiro
Prefeito


Sirlândia de Souza Machado
Secretária Municipal de Administração